

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES Tel/Fax: (27) 2234-3000

EDITAL Nº 02/2019

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do lfes Campus Centro Serrano, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2020.
- 1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na e NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
- 1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2020, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do Ifes.
- 2.2 Para o Campus Centro Serrano no ano de 2020 será(ão) disponibilizada(s) 01 vaga(s) para usufruto de licença para capacitação com o período de até 90 dias cada concessão.
- 2.2.1 O período de usufruto da licença capacitação deverá ser definida no processo de licença capacitação.
- 2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Centro Serrano.
- 3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
- 3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em pretende se afastar.
- 3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.
- 3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for



Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES Tel/Fax: (27) 2234-3000

iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4° do Decreto n° 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 10 de DEZEMBRO de 2019, via Correio eletrônico para iverson.penas@ifes.edu.br, com inserção de arquivo em formato .pdf, descrito no assunto "INSCRIÇÃO PARA PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO".
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:
- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);
- b) Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, bem como os documentos comprobatórios do item 5.
- 4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.
- 4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.
- 4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes Campus Centro Serrano, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.
- 5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 5.2 A classificação será publicada em documento único.
- 5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Centro Serrano;
- 5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
- 5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.



Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES Tel/Fax: (27) 2234-3000

- 5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.
- 5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.
- 5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no correio eletrônico iverson.penas@ifes.edu.br, conforme prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
- I do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II do resultado preliminar.
- 6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada.
- 6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENCA

- 7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licenca, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.
- 7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.
- 7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. CRONOGRAMA



Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES Tel/Fax: (27) 2234-3000

DATA	ATIVIDADE
04/12/2019	Divulgação do Edital.
05/12/2019 à 10/12/2019	Período de inscrições.
11/12/2019	Resultado da classificação dos interessados.
12/12/2019	Período para recursos quanto às inscrições. (até as 16:30)
13/12/2019 à 16/12/2019	Avaliação da documentação.
17/12/2019	Divulgação do resultado preliminar.
18/12/2019	Período para recursos quanto o resultado preliminar. (até as 16:30)
20/12/2019	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2020, e poderá ser utilizada apenas neste campus.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Santa Maria de Jetibá /ES, 04 de DEZEMBRO de 2019.

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

Diretor-Geral Portaria nº 2645, de 26 de SETEMBRO de 2017



CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa maria de Jetibá - ES

Tel/Fax: (27) 2234-3000

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO D	O CANDIDATO			
NOME:				
CARGO:	E-MAIL:			
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /			
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:				
RAMAL:	CELULAR:			
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? SIM NÃO QUAL?				
DADOS DO F	PEDIDO			
PARCELAS PRETENDIDAS: PARCELAS 1ª PARCELA: DIAS				
sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).				
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19): ☐ Ação de desenvolvimento presencial				
☐ Ação de desenvolvimento à distância				
☐ Elaboração de trabalhos finais de cursos				
☐ Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de líng	ua estrangeira (atestado pela chefia imediata)			
☐ Curso conjugado com: ☐ Atividades práticas em posto de	trabalho 🗖 Atividade voluntária			
Data:/				
Assinatur	ra do Requerente			



Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES Tel/Fax: (27) 2234-3000

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

Recurso relativo a	<u>.</u>
Eu,	, venho, respeitosamente, apresentar as
razões do recurso:	
Razões do recurso:	
Atenciosamente,	

Assinatura do Servidor

ANEXO III – Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que	2.1. Nenhuma vez	20	
o servidor usufruiu de licença para capacitação em	2.2. Uma vez	15	
sua vida funcional (20 pontos)	2.3. Duas vezes	10	
(20 pontos)	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de	3.1 Nenhum dia	30	
licença para capacitação	3.2 Até 30 dias	20	
referente ao quinquênio	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
pretendido (30 pontos)	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
	participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio utoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)	15	
	TOTAL	150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA